



P R E F E I T U R A D E  
**BIGUAÇU**

# Edital nº 016/2022/SEMED

Eleição do Conselho de  
Alimentação Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **EDITAL Nº 016/2022/SEMED**

### **ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Dispõe sobre o Processo Seletivo para eleição do Conselho de Alimentação Escolar de Biguaçu referente ao mandato 2022/2026 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, com base Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 38/2009, de 16 de julho de 2009, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, torna público o Processo Seletivo para eleição do Conselho de Alimentação Escolar de Biguaçu referente ao mandato 2022/2026.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) tem por finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos oficiais de educação infantil e de ensino fundamental do município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade, na conservação de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

- I. Fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- II. Promover a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos “in natura”;
- III. Orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;
- IV. Sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:



- a) As metas a serem alcançadas;
  - b) A aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;
  - c) O enquadramento das dotações orçamentárias específicas para a alimentação escolar.
- V. Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas públicas do município;
- VI. Fixar critérios para a distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino do município;
- VII. Articular-se com as escolas públicas do município, conjuntamente com os órgãos municipais da educação, motivando-as na criação de hortas, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;
- VIII. Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;
- IX. Realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a alimentação escolar;
- X. Exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;
- XI. Realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico, no que diz respeito aos seus efeitos sobre a alimentação;
- XII. Promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material junto às escolas do município, atendidas pelo programa alimentação escolar;
- XIII. Levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçar e avaliar o programa do município.

Parágrafo único – A execução das proposições estabelecidas pelo CAE ficará a cargo do órgão de educação do município.



## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

2.1 Este Edital tem por objetivo eleger os membros para o Conselho de Alimentação Escolar de Biguaçu para o mandato 2022/2026, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

- I. um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II. dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
- III. dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
- IV. dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

2.2 Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

2.3 Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

2.4 Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.



2.5 Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

### **3. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSck4BOEw4kZWZ090bRPXIV3A-cTVD9TG0j0fAUpXCgVcg-bvNQ/viewform>.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para realização das inscrições *on line* é das **8 horas do dia 07 de julho de 2022 até às 18 horas do dia 13 de julho de 2022**.

3.3 Não haverá inscrições de forma presencial.

3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.6 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

3.7 A escolha das vagas será realizada entre os pares, em Assembleia específica, a ser realizada no dia **14 de julho de 2022, às 18 horas**, no auditório da Univali do Bairro Jardim Carandaí.

### **4. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

4.1 O resultado das inscrições será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Biguaçu, no dia **13 de julho de 2022**, após às 18 horas.

4.2 O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso **até às 12h. do dia 14 de julho de 2022**, por meio do e-mail: [alimentação.escolar@bigua.sc.gov.br](mailto:alimentação.escolar@bigua.sc.gov.br).



4.3 O resultado final das inscrições, após análise dos recursos, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Biguaçu no dia **14 de julho de 2022, às 14 horas.**

Biguaçu, 6 de julho de 2022.

**Prof. Dr. Oscar Silva Neto**  
Secretário de Educação